



Índice

SECRETARIA LEGISLATIVA	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 035 DE 09 DE ABRIL DE 2025	2
PORTARIA Nº 036 DE 09 DE ABRIL DE 2025	2
PORTARIA Nº 037 DE 09 DE ABRIL DE 2025	2
PORTARIA Nº 038 DE 09 DE ABRIL DE 2025	3
PORTARIA Nº 039 DE 09 DE ABRIL DE 2025	3
PORTARIA Nº 040 DE 09 DE ABRIL DE 2025	3
PORTARIA Nº 041 DE 09 DE ABRIL DE 2025	4
PORTARIA Nº 042 DE 09 DE ABRIL DE 2025	4
PORTARIA Nº 043 DE 09 DE ABRIL DE 2025	4
PORTARIA Nº 044 DE 09 DE ABRIL DE 2025	5
PORTARIA Nº 045 DE 09 DE ABRIL DE 2025	5
PORTARIA Nº 046 DE 09 DE ABRIL DE 2025	5
PORTARIA Nº 047 DE 09 DE ABRIL DE 2025	6
PORTARIA Nº 048 DE 09 DE ABRIL DE 2025	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 05/2025	6
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 06/2025	8

SECRETARIA LEGISLATIVA

PORTARIA

PORTARIA Nº 035 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 30, inciso XIX e as disposições da Resolução nº 03/2013, de 28 de novembro de 2013, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Estreito- MA e dá outras Providências. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o senhor, ORLEAN DE SOUSA OLIVEIRA, portador do CPF nº 085.554.113-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Legislativo. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Estreito -MA, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir 01/04/2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, Estreito - MA, 09 de Abril de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: 3esj6r5fb20250415190432

PORTARIA Nº 036 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 30, inciso XIX e as

disposições na LEI nº 128, de 17 de março de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Estreito- MA e dá outras Providências. RESOLVE: Art. 1º. Nomear a senhora, CHIRLANE CARVALHO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 049.888.103-21, para exercer o cargo em comissão de Controladora Geral. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Estreito -MA, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir 01/04/2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, Estreito - MA, 09 de Abril de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: 3swik7bht720250415190450

PORTARIA Nº 037 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 30, inciso XIX e as disposições na LEI nº 128, de 17 de março de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Estreito- MA e dá outras Providências. RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a senhora, GABRIELLA MILHOMENS TAVEIRA, portador do CPF nº 037.562.013-33, que exercia o cargo em Comissão De Assessora Parlamentar. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Estreito -MA, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir 01/04/2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO
MARANHÃO, Estreito - MA, 09 de Abril de 2025.
HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da
Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: fbsjeooikhw20250415190406

PORTARIA Nº 038 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
CONSULTOR TÉCNICO DO LEGISLATIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO
MARANHÃO, HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, no
uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 35, inciso
III, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 30,
inciso XIX e as disposições na LEI nº 128, de 17 de março
de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa,
Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de
Estreito- MA e dá outras Providências. RESOLVE: Art. 1º.
Nomear a senhora, GABRIELLA MILHOMENS
TAVEIRA, portadora do CPF nº 037.562.013-33, para
exercer o cargo em Comissão de Consultor Técnico do
Legislativo da Câmara Municipal. Art. 2º. Esta Portaria
entrará em vigor na data de sua publicação no mural da
Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos
termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no
Diário Oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal de
Estreito -MA, revogando-se as disposições em contrário,
retroagindo seus efeitos financeiros a partir 01/04/2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, Estreito - MA,
09 de abril de 2025. HELISMAR MOREIRA DE
FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: kq0hprqztvv20250415190410

PORTARIA Nº 039 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
ASSESSOR DO LEGISLATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO

MARANHÃO, HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, no
uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 35, inciso
III, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 30,
inciso XIX e as disposições na LEI nº 128, de 17 de março
de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa,
Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de
Estreito- MA e dá outras Providências. RESOLVE: Art. 1º.
Nomear o senhor, JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
ANDRADE, portador do CPF nº 972.297.173-53, para
exercer o cargo em Comissão de Assessor do Legislativo da
Câmara Municipal. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor
na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal
de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da
Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial
eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Estreito -MA,
revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus
efeitos financeiros a partir 01/04/2025. Registre-se,
Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO
DO MARANHÃO, Estreito - MA, 09 de abril de 2025.
HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da
Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: 5gm82xpr3b20250415190404

PORTARIA Nº 040 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
ASSISTENTE DE PLENÁRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO
MARANHÃO, HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, no
uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 35, inciso
III, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 30,
inciso XIX e as disposições na LEI nº 128, de 17 de março
de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa,
Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de
Estreito- MA e dá outras Providências. RESOLVE: Art. 1º.
Nomear o senhor, JAILSON MORAIS DE SOUSA,
portador do CPF nº 058.443.923-70, para exercer o cargo
em Comissão de Assistente de Plenário Câmara Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação no mural da Câmara Municipal de Estreito,
Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica
do Município e/ou no Diário Oficial eletrônico do Poder





Legislativo Municipal de Estreito -MA, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir 01/04/2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, Estreito - MA, 09 de abril de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: 5zu8vl7dxde20250415190413

PORTARIA Nº 041 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE DE PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 30, inciso XIX e as disposições na LEI nº 128, de 17 de março de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Estreito- MA e dá outras Providências. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o senhor, FERNANDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº 038.129.913-90, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Plenário Câmara Municipal. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Estreito -MA, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir 01/04/2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, Estreito - MA, 09 de abril de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: nlyidd3k8h20250415190407

PORTARIA Nº 042 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE

ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 30, inciso XIX e as disposições na LEI nº 128, de 17 de março de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Estreito- MA e dá outras Providências. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o senhor, Raimundo Aguiar Milhomem, portador do CPF nº 522.204.973-49, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, atendendo a pedido do Vereador. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Estreito -MA, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir 01/04/2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, Estreito - MA, 09 de abril de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: 9qoderaxmzz20250415190444

PORTARIA Nº 043 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 30, inciso XIX e as disposições na LEI nº 128 de 17 de março de 2013, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Estreito- MA e dá outras Providências. RESOLVE: Art. 1º. Exonerar o senhor, CLEIDINALDO SOUZA DE JESUS, portador do CPF nº 970.123.273-91, que exercia o cargo em comissão de Assessor do Legislativo. Art. 2º. Esta Portaria



entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Estreito -MA, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir 01/04/2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, Estreito - MA, 09 de Abril de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: vvtr5o6ehe20250415190454

PORTARIA Nº 044 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 30, inciso XIX e as disposições na LEI nº 128 de 17 de março de 2013, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Estreito- MA e dá outras Providências. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o senhor, CLEIDINALDO SOUZA DE JESUS, portador do CPF nº 970.123.273-91, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitações. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Estreito -MA, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir 01/04/2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, Estreito - MA, 09 de Abril de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: q0w6r2glhk20250415190450

PORTARIA Nº 045 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 30, inciso XIX e as disposições na LEI nº 128 de 17 de março de 2013, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Estreito- MA e dá outras Providências. RESOLVE: Art. 1º. Nomear a senhora, EDUARDA VICTORIA MACHADO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 633.033.133-26, para exercer o cargo em comissão de Diretora Financeira e orçamento. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Estreito -MA, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir 01/04/2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, Estreito - MA, 09 de Abril de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: 2us0hznzcscu20250415190420

PORTARIA Nº 046 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 30, inciso XIX e as disposições na LEI nº 128 de 17 de março de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Estreito- MA e dá outras Providências. RESOLVE: Art. 1º. Exonerar o senhor, DELFINO GOMES DE ARAÚJO,

portador do CPF nº 224.803.073-87, que exercia o cargo em comissão de Assessor Parlamentar. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Estreito -MA, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir 01/04/2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, Estreito - MA, 09 de Abril de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: q5ob0rxdlwx20250415190418

PORTARIA Nº 047 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A nomeação DO CARGO DE SECRETÁRIO PARTICULAR DO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 30, inciso XIX e as disposições na LEI nº 128 de 17 de março de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Estreito- MA e dá outras Providências. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o senhor, DELFINO GOMES DE ARAÚJO, portador do CPF nº 224.803.073-87, que exercia o cargo em comissão de Secretário Particular do Gabinete. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Estreito -MA, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir 01/04/2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, Estreito - MA, 09 de Abril de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: dswydacbb2b20250415200402

PORTARIA Nº 048 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 30, inciso XIX e as disposições na LEI nº 128 de 17 de março de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Estreito- MA e dá outras Providências. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o senhor, RAIMUNDO COSTA ARAÚJO JUNIOR, portador do CPF nº 067.428.183-79, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial eletrônico do Poder Legislativo Municipal de Estreito -MA, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir 01/04/2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, Estreito - MA, 09 de Abril de 2025. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: oeznj53ll820250415200432

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 05/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 11.022.506/0001-18 com sede administrativa na CÂMARA MUNICIPAL, situada na Av.

Santos Dumont, S/N, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, doravante denominado CÂMARA e de outro lado o Sr. ANTONIO VITOR CARVALHO LEITE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 627.188.443-10, com endereço AV: Brejo da Ilha, Nº 25, Brejo da Ilha, em Estreito/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

CONSIDERANDO: O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público; A Resolução 03 de 28 de novembro de 2013, que trata da estrutura administrativa da Câmara de Estreito; A necessidade de dispor de colaborador para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local; O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Agente Administrativo- ADM, a ser desempenhado junto à Câmara Municipal Estreito, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO: 2.1. Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público. CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A remuneração mensal paga à contratada será de R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores do Poder Legislativo. CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS: 4.1 Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido: PRAZO DE INÍCIO: 01 de Abril de 2025 PRAZO DE CONCLUSÃO: 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar esse período; Ou Até a realização de concurso público ou retorno do servidor efetivo a pasta encerrando-se assim que quaisquer das condições acima ocorrer. O presente contrato poderá ser prorrogado respeitando os prazos constantes do art. 4º, da Lei Municipal 027/2019. Por “Analogia” CLÁUSULA

QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS: 5.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da câmara municipal, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Agente Administrativo – ADM. 5.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços. 5.3 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 5.4 O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados. 5.5 O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. 5.6 O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A). 5.7 O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver alterações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes. Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços. 5.8 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços. 5.9 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas. 5.10 DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações

igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função. As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa. **CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:** 6.1 São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos. 6.2 Se a CONTRATADA solicitar rescisão antecipada ao encerramento do contrato, será necessária prévia comunicação formal de 15 (quinze) dias antecedentes ao último dia trabalhado, que não sendo cumprido, acarretará multa de 50% do valor da remuneração mensal pago a contratada descontada no ato de rescisão; 6.3 O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa da contratante; 6.4 A comprovada inaptidão ensejará rescisão contratual imediata, sendo procedida em processo administrativo simplificado, facultada defesa e contraditório em 5 dias úteis. **CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:** Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e

na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca de Estreito - MA. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** O foro do presente contrato é o da Estreito MA, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica. Estreito - MA, 01 de Abril de 2025.

HELISMAR MOREIRA DE FEITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO
CONTRATANTE

ANTONIO VITOR CARVALHO
CONTRATADO

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: iwvx0fdegwe20250415180414

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 06/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 11.022.506/0001-18 com sede administrativa na CÂMARA MUNICIPAL, situada na Av. Santos Dumont, S/N, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. HELISMAR MOREIRA DE FREITAS, doravante denominado CÂMARA e de outro lado o Sr. ILDIVAN MORAIS CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 059.182.013-78, com endereço Rua: João Lisboa, Nº 288, Bairro: Alto Bonito, em Estreito/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO: O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público; A Resolução 03 de 28 de novembro de 2013, que trata da estrutura administrativa da Câmara de Estreito; A necessidade de dispor de colaborador para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos na

Câmara Municipal contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local; O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da

presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de VIGILANTE, a ser desempenhado

junto à Câmara Municipal Estreito, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **CLÁUSULA SEGUNDA**

- O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO: 2.1. Execução direta, na modalidade

mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público. **CLÁUSULA TERCEIRA -**

O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A remuneração mensal paga à contratada será de R\$ 1.518,00

(Hum mil, quinhentos e dezoito reais), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores do Poder

Legislativo. **CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:** 4.1 Este contrato tem como prazo de vigência o período

compreendido: **PRAZO DE INÍCIO:** 01 de Abril de 2025 **PRAZO DE CONCLUSÃO:** 12 (doze) meses, não podendo

ultrapassar esse período; Ou Até a realização de concurso público ou retorno do servidor efetivo a pasta encerrando-se

assim que quaisquer das condições acima ocorrer. O presente contrato poderá ser prorrogado respeitando os

prazos constantes do art. 4º, da Lei Municipal 027/2019. Por “Analogia” **CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS**

E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

5.1. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) –**

Executar os serviços pessoais em favor da câmara municipal, conforme sua formação, durante o prazo de

vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de

Agente Administrativo – ADM. 5.2 **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE –**

Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços. 5.3 O presente contrato deverá ser executado

fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de

sua inexecução total ou parcial. 5.4 O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus

serviços ora contratados. 5.5 O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato,

unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato,

unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

5.6 O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do

CONTRATADO (A). 5.7 O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente

pelo CONTRATANTE, quando houver alterações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à

modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e

poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do

regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma

de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes. Fica vedada a antecipação de pagamentos,

com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de

fornecimento de serviços. 5.8 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços. 5.9 O CONTRATADO fica obrigado a manter,

durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas. 5.10 **DAS**

PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações

igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito

igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de

determinada função. As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste

contrato, conforme disposto em lei. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes

ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e

nem a probidade administrativa. **CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:** 6.1 São

casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o

cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a

paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos. 6.2 Se a CONTRATADA solicitar rescisão antecipada ao encerramento do contrato, será necessária prévia comunicação formal de 15 (quinze) dias antecedentes ao último dia trabalhado, que não sendo cumprido, acarretará multa de 50% do valor da remuneração mensal pago a contratada descontada no ato de rescisão; 6.3 O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa da contratante; 6.4 A comprovada inaptidão ensejará rescisão contratual imediata, sendo procedida em processo administrativo simplificado, facultada defesa e contraditório em 5 dias úteis.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS: Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca de Estreito - MA. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: O foro do presente contrato é o da Estreito MA, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica. Estreito - MA, 01 de Abril de 2025.

HELISMAR MOREIRA DE FEITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO
CONTRATANTE
ILDIVAN
MORAIS CAVALCANTE

CONTRATADO

Publicado por: Reginaldo Pinto Fonseca

Diretor Administrativo

Código identificador: ilv2mwgqqoi20250415190415



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA
Avenida Santos Dumont, s/nº Setor Aeroporto
Cep: 65975-000

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS
PRESIDENTE

LUCAS VASCONCELOS LACERDA DE PAULA
PROCURADOR GERAL

Informações: camaramunicipalestreito@gmail.com